



LEI Nº 207/2025 DE 16 DE JULHO DE 2025.

EXTINGUE AS UNIDADES ESCOLARES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Esta lei extingue as seguintes entidades de educação vinculadas à Secretaria Municipal de Educação:

Escola Municipal Kelliane; e Escola Municipal Marechal Castelo Branco.

Art. 2º. Todos os atos de transferências, históricos escolares, fichas individuais e outros documentos, bem como toda a estrutura física das Escolas extintas no artigo 1º desta lei passarão a compor acervo da **Escola Municipal Dona Augusta Mª de Jesus** localizada na Rua Sete de Setembro nº 175, esquina com Av. Manoel de Alencar Leão, passando os prédios de tais escolas funcionar como anexos da **Escola Municipal Dona Augusta Mª de Jesus**.

Art. 3º. Os alunos matriculados nas escolas extintas passarão a ser alunos da **Escola Municipal Dona Augusta Mª de Jesus**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita municipal de Itaporã do Tocantins, Estado do Tocantins - TO, aos 03 dias do mês de julho de 2025.

ROSICLE LUIZ CAPONI FERREIRA

Prefeita do Município de Itaporã do Tocantins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.itapora.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-81ebe5-16072025101830**